

- RESOLUÇÃO 04/2022 -

O Presidente da Federação Mineira de Futebol de Salão - FMFS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e demais legislações esportivas em vigor, vem por meio desta informar que:

CONSIDERANDO, que o regulamento geral das competições oficiais de nossa entidade, não está sendo observado por algumas equipes, Resolve:

- 1 – Que todas as ocorrências constantes em súmulas e relatórios dos árbitros e/ou representantes, serão aplicados o que consta o regulamento da competição.
- 2 – Multas pecuniárias serão lançadas em conta corrente e na reincidência o valor será dobrado (ex.: coletes, instrumentos de percussão, uso de latas, garrafa de vidro, etc.)
- 3 – Atentar para animosidades, brigas, tumultos de qualquer natureza ou arremessos de objetos dentro da quadra, podendo ser aplicada: retirada do público presente, jogo com portões fechados, interdição do ginásio ou quadra e perda de mando de quadra.
- 4 – Continua a obrigatoriedade do enxugador de quadra de responsabilidade da equipe mandante.
- 5 – Em alguns casos será enviado a CD/FMFS
- 6 – Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Belo Horizonte. 29 de junho de 2022.

José Raimundo de Carvalho
Presidente